



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

028

= DECRETO Nº 2.302 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO :

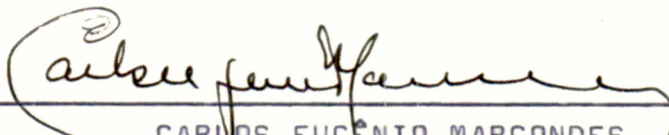
Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De 0 a 30 Km	Cr\$ 146
De 31 a 60 Km	Cr\$ 325
De 61 a 100 Km	Cr\$ 485
Mais de 100 Km	Cr\$ 824

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de novembro de 1985.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 18 de novembro de 1985.



REGINA CELI DE OLIVEIRA VAIANO

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =
Ad-Hoc

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/85

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PERECER
PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO RELATIVO ÀS CONTAS DO SE -
NHOR PREFEIRO MUNICIPAL DO ANO DE
1.984.

À MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de novembro de 1.985 aprovou, e, ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º:- Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado relativo às contas do Senhor Prefeito Municipal de ano de 1.984 (TC-1040/85-4).

ARTIGO 2º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C.M. de Lorena, 19 de novembro de 1.985.

PROF. WELLINGTON MACHADO DE MOURA VASCONCELLOS
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Lorena, aos 19 de novembro de 1.985.

MILTON BENEDITO DA SILVA
1º SECRETÁRIO